



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

PORTARIA Nº 22.833, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO
DO CONVÊNIO Nº 02/2021.

MARCELO FARIA ELLWANGER, Prefeito Municipal de São Sepé – RS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º Fica designada a servidora **Lariane Scherer Rodrigues**, Secretária Adjunta da Saúde, como Fiscal do Convênio nº 02/2021, firmado em 30.8.2021, entre o Município de São Sepé, denominado Concedente e a Associação Beneficente Hospital Santo Antônio, CNPJ nº 97.227.383/0001-77, situada na Rua Coronel Chananeco, nº 600, Centro, São Sepé/RS, denominada Conveniente, cujo objeto é o repasse de recursos para complementar os valores para manutenção dos serviços de Plantão Médico Urgência/Emergência 24 horas, Sobreaviso Clínico 24 Horas, serviço de anestésias para cirurgias eletivas ou de urgência e exames complementares, com valor mensal atual de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais). Processo Administrativo nº 4.520/2021.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio nº 02/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do Convênio, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo nº 78/2022, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal, também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e a vigência da mesma será de acordo com o prazo contratual ou até a substituição do servidor designado.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILNEI AUGUSTO HAMMEL

Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012*

em 15/01/2025.

Sandra M 2